

CÓDIGO DE ÉTICA

Este documento representa o compromisso
que temos uns com os outros.

Acreditamos que agir com ética
transforma relações, fortalece equipes e
constrói confiança.

SUMÁRIO



Mensagem da CEO	01
1. Quem somos nós?	02
1.1. Propósito	02
1.2. Missão e Visão	03
1.3. Valores	03
1.4. Competências Organizacionais	04
2. Sobre o Código de Ética	06
2.1. Para que serve?	06
2.2. Quais são os objetivos do Código de Ética?	06
3. Cumprimento à legislação	07
3.1. Relação com o governo	07
3.2. Cuidados com o cliente	07
4. Integridade	09
4.1. Antissuborno	09
4.2. Concorrência desleal e Antitruste	10
4.3. Conflito de Interesse	11
4.4. Combate à lavagem de dinheiro	12
4.5. Propriedade intelectual da empresa	13
4.6. Mídias sociais e imagem institucional	15
4.7. Sanções comerciais	17
4.8. Ativos e patrimônio	18

SUMÁRIO



5. Direitos Humanos	18
5.1. Condições humanas de trabalho	18
5.2. Privacidade de dados pessoais	19
5.3. Assédio e violência	19
5.4. Saúde e Segurança	22
5.5. Uso de forças de segurança nos Terminais Alfandegados	23
6. Ações de Meio Ambiente, Sociais e Governança Corporativa – ESG	24
7. Cuidado com os colaboradores	26
8. Informações confidenciais	27
9. Garantia ao respeito e integridade pessoal	28
10. Fornecedores e compra	29
11. Brindes e presentes	30
12. Canal de Acolhimento – Gestão e monitoramento do Código de Ética	32
13. Na dúvida, o que fazer?	33

Mensagem da CEO - transparência

“O código de ética da Lachmann é a base para as nossas diretrizes, posicionamento e conduta, conectado aos nossos valores, princípios e propósito, conduz nossos atendimentos e toda a tomada de decisão ao mais alto padrão de qualidade, integridade e responsabilidade.”



Maria Isabel von Lachmann

1. Quem somos nós?

Somos uma empresa fundada em 1927, tendo a Lachmann, através dos seus dois grandes negócios, Agenciamento Marítimo e Terminais Alfandegados, grande tradição, *know-how* e expertise em serviços de logística, administração de processos de importação e exportação, agenciamento comercial e portuário, corretagem de cargas e armazenagem.

1.1. Propósito

Conectamos continentes e pessoas através de soluções inovadoras, satisfazendo desejos e necessidades humanas com integridade e alegria.

O JEITO LACHMANN DE SER



1.2. Missão e Visão (*O que nós fazemos?*)

Missão

Agregar valor à cadeia logística dos clientes nos mercados nacional e internacional, com serviços sob medida e com ênfase na qualidade do relacionamento e atendimento.

Visão

O Grupo Lachmann almeja ser, nos próximos anos, uma empresa protagonista no desenvolvimento da logística nacional e internacional.

1.3. Valores

INTEGRIDADE – ética, transparência, respeito pelo ser humano, pelo meio ambiente e pelas leis em vigor.

COMPROMETIMENTO – Espírito de equipe e orgulho em fazer parte do time, entregando o que foi acordado e superando expectativas.

LUCRATIVIDADE - Garantia de futuro.

INOVAÇÃO – desenvolver e Implantar novas soluções, entregando serviços com eficiência.

CONECTIVIDADE - Facilidade na aproximação e na forma de negociar.

SUSTENTABILIDADE – Transformamos nossa atuação em logística em uma força de impacto positivo, mobilizando nosso time e cadeia de valor, em colaboração, para ampliar o impacto socioambiental positivo no setor.

1.4. Competências Organizacionais

As competências organizacionais refletem o nosso espírito, nosso jeito de ser. Elas expressam o que esperamos nas diversas relações e negócios que desenvolvemos.

ATITUDE DE DONO

É tratar cada assunto, independente da complexidade ou da dificuldade, como se fosse de sua responsabilidade. É observar e cuidar dos detalhes da execução para fazer o melhor. É buscar alternativas para o cliente e para o negócio, respeitando as políticas e os valores da organização. É cuidar, em cada atitude, como se fosse seu.

EFICIÊNCIA

É rever e aprimorar continuamente processos, sistemas e metodologias, objetivando melhores práticas de mercado e resultados superiores. É estimular nossos colaboradores e terceiros a uma gestão participativa, motivando-os a contribuírem com ideias e conceitos. É se inconformar, porque sempre podemos fazer melhor.

ALEGRIA EM SERVIR

É gostar de ser útil, ter prazer em atender e colaborar nas demandas das relações interpessoais, dos clientes e fornecedores. É sentir –se realizado ao ver que seu trabalho contribui para os objetivos da organização.

RESILIÊNCIA

Capacidade de se antecipar e se adaptar às mudanças. É se reinventar e criar novas oportunidades quando a realidade, interna ou externa, se modifica. É realizar continuamente avaliação de cenários possíveis e traduzi-los em mudanças necessárias para a empresa.

FOCO NO RESULTADO

É buscar constantemente o alcance das metas estabelecidas. É assumir responsabilidade pela otimização de recursos e a maximização dos resultados. É atender com excelência os clientes externos e internos, entregando o que foi acordado e garantindo a lucratividade do negócio. É trabalhar consciente do grau de autonomia em relação aos recursos dos clientes, da empresa e de sua responsabilidade por resultados.

2. Sobre o código de ética

2.1. Para que serve?

- Orientar a base da forma de agir;
- Melhorar e aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos;
- Orientar a administração de conflitos de interesses;
- Estabelecer quais serão os princípios éticos e formais de conduta dentro da empresa.
- Esclarecimento das atividades e cultura da empresa para eventuais clientes e sociedade em geral.

2.2. Quais são os objetivos do Código de Ética?

- Fortalecer da imagem da empresa diante da comunidade em que ela está inserida;
- Permitir uma estruturação atual e futura;
- Criar processos ou a facilitação na resolução de conflitos e problemas internos na empresa;
- Melhorar as relações interpessoais, tanto internamente quanto externamente, com colaboradores, terceiros, fornecedores, parceiros, clientes e até mesmo com o governo;
- Promover o desenvolvimento sustentável da empresa, com base em uma comunicação transparente e um posicionamento justo diante do mercado;
- Aumentar a transparência, seja na comunicação como nas atividades desempenhadas;
- Melhorar a conduta moral da empresa e a forma com que ela é conduzida;
- Estreitar os laços entre empresa e colaboradores, além de atrair também novos talentos para a empresa.

3. Cumprimento à legislação

3.1. Relação com o governo

A empresa possui o compromisso de tratar o governo com transparência, respeito e subordinação. Em todos os procedimentos realizados em nossas operações, zelamos pelo cumprimento integral das leis, regras e regulamentos aplicáveis.

Consideramos inaceitável toda e qualquer prática que envolva favorecimento, promessa ou concessão, seja direta ou indireta, de vantagens pessoais, independente da natureza, para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público, que constitua prática ilegal em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Cuidados com o cliente

O compromisso do Grupo Lachmann vai além das responsabilidades contratuais pactuadas. A relação de negócios com nossos clientes é realizada a partir de confiança mútua. Nos comprometemos a repassar informações honestas e claras sobre nossos serviços.

- Nos comprometemos com o que podemos cumprir;
- Tratamos nossos serviços e compromissos de forma responsável;
- Respeitamos e asseguramos a proteção dos direitos de propriedade, dados pessoais e confidencialidade dos nossos clientes com cuidado e sigilo.

As práticas de suborno ou corrupção ferem as nossas normas internas e configuram crime, além de irem contra a nossa busca de impactarmos pessoas positivamente. Isso envolve qualquer forma de corrupção, seja pública ou privada, para ter vantagem pessoal ou profissional (seja com dinheiro, produtos, passagens aéreas, hotéis, entre outros favorecimentos), com fornecedores, clientes ou entre os colaboradores, terceiros ou agentes públicos.

Não permitimos ação que seja contrária às determinações legais e às regras de *compliance*.

A empresa realiza a atualização de suas práticas de acordo com as legislações nacionais e internacionais que se aplicam às nossas atividades, a fim de assegurar que nossos procedimentos estejam corretos e alinhados com a legalidade.

O Grupo Lachmann respeita as normas e os procedimentos estabelecidos pelo cliente em suas instalações, ou mesmo fora delas, desde que não afetem a legislação vigente e que não conflitem com seus próprios Valores, Código de Conduta, normas e/ou regras internas.

São inaceitáveis propostas que exponham os clientes do Grupo Lachmann a atos ilícitos de qualquer natureza, risco fiscal e legal, seja por solicitação de terceiros ou mesmo de algum colaborador ou representante do próprio cliente.

O Grupo Lachmann pauta suas relações com os clientes em cumprimento à legislação vigente, repudiando qualquer conduta relacionada ao trabalho escravo, infantil e forçado.

Nenhum colaborador pode propor ou aceitar qualquer oferta que implique em benefícios, vantagens pessoais ou pagamento em dinheiro.

Serão permitidos brindes, visitas, almoços e jantares, desde que baseados na estratégia do negócio, de acordo com a política da outra parte envolvida e autorizados pela Diretoria, a um valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

4. Integridade

4.1. Antissuborno

A empresa se compromete a realizar todos os procedimentos, de forma íntegra e honesta, seguindo os ditames da legislação vigente, além de rechaçar qualquer conduta que busque privilégios, vantagens indevidas e atos ilícitos.

A organização repudia qualquer ato que configure prática de suborno, seja na esfera privada ou pública, de maneira que promove o amplo conhecimento de suas boas práticas, a fim de disseminar em sua estrutura e em seu entorno promovendo o ambiente antissuborno propugnado nas legislações nacionais e internacionais.

4.2. Concorrência desleal e Antitruste

O Grupo Lachmann respeita todos os participantes da esfera profissional, incluindo a concorrência. Um comportamento anticompetitivo compromete a reputação, a posição financeira e os futuros negócios, bem como pode acarretar graves consequências pessoais para os infratores. As multas em caso de infrações da lei da concorrência são elevadas e um dos maiores riscos é o financeiro.

A posição ética da empresa no mercado reforça a obrigação de ser um bom exemplo nesta área.

Um dos objetivos de mercado é manter um local onde as práticas de negócio sejam bem conceituadas, transparentes e definidas, pois facilita o nosso trabalho e reforça a confiança dos nossos clientes. Partilhar qualquer tipo de informações como preços, custos ou estratégias de marketing pode nos conduzir a aparentes – reais ou vistas como tal – fixação de preços, divisão territorial ou outros tipos de manipulações e distorções do mercado livre.

4.3. Conflito de Interesse

Conflito de interesse é a sobreposição dos interesses pessoais, em detrimento dos interesses e objetivos da organização.

Dessa forma, é dever de todos os colaboradores se absterem de quaisquer negociações, contratações, aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar Conflito de Interesses.

O colaborador não pode exercer qualquer tipo de atividade profissional, nem ter qualquer tipo de participação em empresa que seja cliente, concorrente ou fornecedora do Grupo Lachmann.

Os colaboradores devem preservar a integridade de seus cargos, sem usar o cargo ou posição ou informações relativas às empresas ou a seus clientes, fornecedores ou colaboradores para influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares ou de terceiros.

A contratação de colaboradores e terceiros para empresas do Grupo Lachmann segue as normas e procedimentos definidos pela Área de Recursos Humanos, sendo avaliado o caso de contratação de parentes ou pessoas próximas aos colaboradores das empresas do Grupo Lachmann, expressamente vetada a contratação de parentes e pessoas próximas em mesma área com subordinação ou risco de conflito de interesse. Exceções deverão ser aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração.

Para evitar que um Conflito de Interesse resulte ao Grupo Lachmann qualquer tipo de prejuízo ou dano, inclusive financeiro, de imagem e/ou de outros aspectos relacionados à gestão de seus negócios, qualquer suspeita ou ocorrência de Conflito de Interesse deverá ser imediatamente reportada ao Comitê de Ética e/ou canal de acolhimento externo.

4.4. Combate à lavagem de dinheiro

Esta modalidade consiste na tentativa de disfarçar a origem de recursos financeiros ilegais, tais como prática de corrupção, tráfico de drogas, falsificação de dinheiro, roubo entre outros. Neste sentido, o Grupo Lachmann acredita que o combate e prevenção à lavagem de dinheiro é uma forma de combater a corrupção, por isso, mantém mecanismos para identificar e bloquear recursos ilícitos e não permite tal conduta por seus colaboradores e terceiros, fornecedores, clientes e parceiros.

Todas as operações e negócios firmados pelo Grupo Lachmann deverão estar em observância às normas da COAF (Conselho de Atividades Financeiras, do Ministério da Fazenda), e as demais leis e regulamentos legais.

O Grupo Lachmann se compromete a colaborar com as autoridades públicas, sempre que necessário, fornecendo informações sobre transações de seus clientes, bem como comunicar as autoridades competentes sempre que identificado algum tipo de operação suspeita.

4.5. Propriedade intelectual da empresa

Direitos patrimoniais referentes a bens de propriedade intelectual criados, direta ou indiretamente, pelos colaboradores e terceiros da empresa no desempenho de suas atividades na empresa são propriedade exclusiva da empresa.

O Grupo Lachmann respeita os direitos inerentes à propriedade intelectual de terceiros (marcas, patentes, direitos do autor e de imagem) e não admite pirataria de qualquer natureza. Nesse sentido, a empresa proíbe a reprodução não autorizada de quaisquer materiais, sistemas e *softwares*, sob pena das sanções de natureza civil e penal.

Se o colaborador e/ou terceiros identificarem que receberam informações confidenciais que não pertencem ao Grupo Lachmann ou que podem estar usando a propriedade intelectual de outros sem ter o direito de fazer isso, devem contatar a Diretoria e o departamento Jurídico para obter ajuda.

Além disso, quando um cliente ou parceiro nos confia sua propriedade intelectual, precisamos cumprir com todos os compromissos e restrições contratuais relacionados ao seu uso.

É considerada de propriedade da empresa toda e qualquer produção ocorrida no exercício profissional de seus colaboradores e terceiros, tais como: apostilas, apresentações, procedimentos, planilhas, softwares, treinamentos, vídeos, estudos, relatórios, entre outros.

Os colaboradores e terceiros devem preservar a propriedade intelectual da empresa, de clientes e de fornecedores, informando a empresa sempre que observar que esta premissa está sendo desrespeitada.

É vedada a cópia de documentos e literaturas de acesso restrito para mídias pessoais, sendo o “backup” feito e arquivado em mídias fornecidas ou autorizadas pela própria empresa, sendo dever dos colaboradores e terceiros não se apropriar de direitos autorais e projetos.

A vinculação do nome e/ou da marca do Grupo Lachmann junto a terceiros e redes sociais deve ser submetida ao Marketing, a quem cabe reportar à Diretoria e ao Conselho da empresa.



4.6. Mídias sociais e imagem institucional

O Grupo Lachmann, através de seus perfis oficiais nas mídias sociais, tem o intuito de manter próxima e atualizada a sua relação com a sociedade e clientes, informando curiosidades sobre sua atuação, procedimentos e feitos, visando registrar a sua história já consolidada no mercado.

Os colaboradores e terceiros possuem o comprometimento de, ao compartilharem publicações ou citações envolvendo o Grupo Lachmann, zelar pela reputação e imagem da empresa, agindo em conformidade com as diretrizes contidas neste Código. Deste modo, não é permitida a divulgação das mídias sociais oficiais ou associação do nome da empresa a conteúdos ilegais, pornográficos, discriminatórios, internos e confidenciais, já que tal conduta não está em consonância com os valores do Grupo Lachmann.

Destaca-se que os contatos profissionais não devem ser cadastrados para fins pessoais, não sendo admissível a utilização de e-mail, número telefônico ou qualquer outro dado corporativo para cadastros pessoais em mídias sociais.

Campanhas publicitárias ou de marketing devem ser baseadas em princípios de veracidade, objetividade e clareza, veiculadas através do Marketing do Grupo Lachmann, que as reportará ao Conselho da empresa e Diretoria.

Depoimentos, divulgação de imagens, informações e reportagens de uma maneira geral são coordenados ou conduzidos pelo Marketing do Grupo Lachmann ou por pessoas previamente autorizadas, com a confidencialidade preservada.

O relacionamento com quaisquer órgãos de comunicação cabe somente ao Marketing do Grupo Lachmann. É proibido, portanto, que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome do Grupo Lachmann.

Os colaboradores e terceiros devem apresentar-se de forma adequada em qualquer evento e/ou meio de comunicação, de maneira a garantir a imagem da organização. É vedado o uso indevido da imagem e de comentários das empresas do Grupo Lachmann.

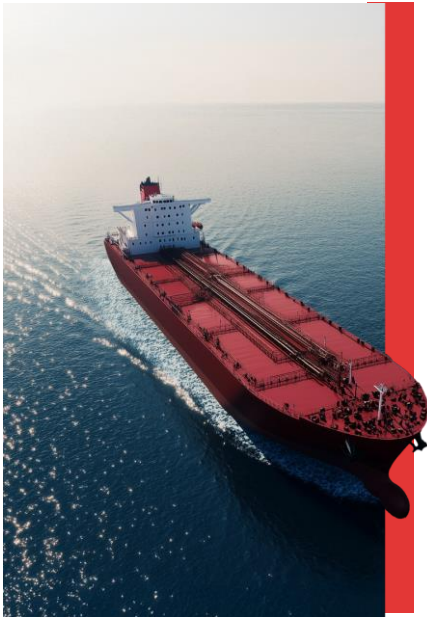
É um princípio do Grupo Lachmann que os colaboradores e terceiros sempre preservem a imagem do Grupo e se houver a divulgação de uma informação, sua fonte deverá ser comunicada.

Toda publicidade realizada pelo Grupo Lachmann deverá observar rigorosamente a legislação em vigor e os preceitos éticos vigentes no meio social a que se destina.

Todos os colaboradores e terceiros devem zelar pelo uso do nome, imagem e marca da empresa em redes sociais, devendo ser reportado ao Marketing do Grupo Lachmann qualquer uso considerado indevido, para as providências cabíveis junto ao Conselho e área de Recursos Humanos.

4.7. Sanções comerciais

O Grupo Lachmann se compromete a observar as leis de todas as jurisdições, onde mantém relações comerciais, incluindo leis e regulamentos, no tocante às sanções econômicas. Tal política se aplica a todos os colaboradores e terceiros, bem como pessoas que atuam em nome da empresa, incluindo diretores e membros do Conselho.



O Grupo Lachmann não realizará transações comerciais, direta ou indiretamente, com qualquer país sancionado ou pessoa jurídica ou física sancionada. Caso tenha conhecimento de transações comerciais que envolvam, direta ou indiretamente, qualquer país sancionado ou pessoa sancionada, contate imediatamente o jurídico do Grupo Lachmann. Você também pode entrar em contato com seu gestor imediato, com o RH ou qualquer membro da Diretoria.

4.8. Ativos e patrimônio

É dever dos colaboradores e terceiros zelar pela guarda, conservação e manutenção dos ativos da empresa que estiverem sob sua responsabilidade ou uso, sendo vedada a cessão, empréstimo ou comercialização de qualquer ativo pertencente ao patrimônio da empresa sem autorização formal.

É vedada a utilização em benefício próprio ou de terceiros de quaisquer ativos da empresa, a menos que previsto em política interna ou com autorização formal da empresa.

As obrigações acima também se aplicam aos bens que integrarem um imóvel alugado pela empresa para residência temporária de colaboradores e terceiros, quando houver. Neste caso, os colaboradores e terceiros deverão seguir o mesmo padrão de comportamento exigido pela empresa.

5. Direitos Humanos

5.1. Condições Humanas de Trabalho

Não são toleradas condições de trabalho desumanas ou degradantes, nem violações aos direitos fundamentais, como trabalho infantil e trabalho escravo, nas dependências da empresa ou por parte de terceiro que mantém relacionamento profissional com o Grupo Lachmann.

A empresa segue todas as leis e normas trabalhistas vigentes e apoiamos os direitos iguais e a eliminação da discriminação no trabalho.

5.2. Privacidade de dados pessoais

O Grupo Lachmann possui Política Geral de Proteção de Dados, que observa e comprime os regramentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), apesar de não se limitar à norma. A política geral encontra-se no sistema interno da empresa, disponível para os colaboradores e terceiros no site do Grupo Lachmann, para a consulta de todos os públicos.

Os dados sensíveis das operações, empresariais e pessoais, tanto das empresas parceiras, quanto dos colaboradores e terceiros são tratados em consonância com a legislação vigente.

5.3. Assédio e violência

O Grupo Lachmann incentiva a criação de relações respeitadas, livres de situações humilhantes ou constrangedoras.

A empresa repudia qualquer ato de violência ou assédio no trabalho, bem como visa preservar a identidade, dignidade e as boas relações sociais dos colaboradores e terceiros.

De acordo com a lei pátria, o assédio moral, físico ou sexual é o ato praticado por superior hierárquico ou colega de trabalho pelo constrangimento da vítima, de forma reiterada. Caso presencie ou seja vítima de alguma conduta exemplificada abaixo, entre em contato, imediatamente, com o canal de acolhimento externo para devida apuração:

- a) Ameaças, xingamentos, ofensas verbais, brincadeiras ofensivas, castigos que ridicularizem os colaboradores e terceiros perante os demais;
- b) Ter atitudes de desqualificação e desrespeito às pessoas;
- c) Tolerar, incentivar ou participar de condutas de assédio moral;
- d) Coação ou chantagem, prometendo promoção ou vantagem profissional ao colaborador;
- e) Contatos físicos forçados, comentários e propostas de caráter sexual;
- f) Tolerar, incentivar ou participar de condutas de assédio sexual;
- g) Praticar, retaliar ou ser omissos diante de ocorrências de assédio moral ou sexual.

É proibida qualquer forma de preconceito ou discriminação social, por raça, ideologia, sexo, religião, gênero, idade, orientação sexual ou política, doença, vício, aparência ou deficiência.

São considerados inadequados quaisquer comentários ou insinuações pejorativas que possam denegrir a imagem de uma pessoa (colaborador, terceiro, cliente, fornecedor, entre outros), sejam estes efetuados direta ou indiretamente ao próprio ou a terceiros.

O Grupo Lachmann valoriza a relação de respeito entre seus colaboradores e terceiros, independentemente do nível hierárquico, não aceitando qualquer conduta física ou verbal, intimidação, hostilidade, humilhação e constrangimento que afete a dignidade da pessoa no ambiente de trabalho.

As diferenças sociais, culturais, de línguas, entre outras, devem ser respeitadas e mesmo valorizadas, sendo considerado inadequado qualquer tipo de referência pejorativa às mesmas, em qualquer âmbito profissional. Desse modo, nenhum colaborador e terceiro, de qualquer nível hierárquico, pode - em nome da empresa - apoiar qualquer tipo de entidade ou atividade com fim ideológico específico.

Não é tolerado nenhum tipo de assédio, seja ele moral, sexual, econômico ou de qualquer outra natureza, exercido por qualquer nível hierárquico ou nas relações entre colaboradores e/ou terceiros, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Nenhum colaborador e/ou terceiro pode utilizar-se de sua posição ou poder delegado pela empresa para forçar outro a agir contra seus princípios e valores pessoais ou corporativos.

Não será tolerada a utilização do cargo para obter vantagens e/ou favorecimentos em benefício próprio ou de terceiros ou, ainda, solicitar ações ou atividades que não façam parte do escopo da função do colaborador e que, por consequência, possam causar-lhe qualquer tipo de humilhação, constrangimento ou medo.

5.4. Saúde e Segurança

Saúde e Segurança são temas importantes para o Grupo Lachmann, portanto, devem ser compartilhados, praticados e priorizados em todos os níveis da organização.

O Grupo Lachmann cumpre as leis de segurança e saúde, bem como conduz suas atividades empresariais, protegendo a saúde e segurança de seus colaboradores e de terceiros.

Os colaboradores e terceiros devem utilizar os equipamentos de proteção, quando necessário, bem como devem reportar ao gestor direto eventuais incidentes ou práticas não seguras que observarem.

Para que as atividades sejam desenvolvidas em um ambiente seguro, saudável e sem impactos ambientais, o Grupo Lachmann busca identificar os perigos, riscos, aspectos e impactos de cada uma das atividades desenvolvidas, estabelecendo controle para os riscos e impactos significativos.

Portanto, é dever de cada colaborador, terceiros e prestador de serviço conhecer todos os perigos, riscos, aspectos e impactos relacionados à sua atividade, assim como realizar os controles operacionais descritos nas instruções de trabalho, quando houver.

Todo colaborador, terceiro e/ou prestador de serviço está desautorizado a executar qualquer atividade que apresente risco grave e iminente de acidente do trabalho e/ou ambiental, devendo, imediatamente, adotar os controles necessários à execução segura da atividade.

O Grupo Lachmann realiza o monitoramento da qualidade e análise do ar climatizado nos terminais alfandegados, assegurando condições saudáveis para trabalhadores e terceiros e/ou prestadores de serviço.

5.5. Uso de Forças de Segurança nos Terminais Alfandegados

A atuação das forças de segurança, contratadas ou próprias, deve estar estritamente alinhada aos princípios éticos, legais e de respeito aos direitos humanos.

É obrigatória a observância de conduta ética, profissional e não violenta por parte das equipes de segurança e é expressamente proibido o uso de segurança para fins de intimidação, coerção ou qualquer forma de abuso.

O acesso a áreas alfandegadas somente será permitido mediante autorização prévia, conforme as normas vigentes.

O uso de celulares corporativos nessas áreas está condicionado à devida identificação por adesivo ou de acordo com as diretrizes estabelecidas pela área de Segurança Patrimonial.

6. Ações de Meio Ambiente, Sociais e Governança Corporativa - ESG (*Environmental, Social and Governance*)

O Grupo Lachmann entende ESG (*Environmental, Social and Governance*) como uma ação global que tem como objetivo fortalecer a inovação, a tecnologia e o empreendedorismo, sem descuidar dos compromissos com os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa.

O Grupo Lachmann respeita a legislação ambiental nacional em todas as suas áreas, considerando a minimização de riscos e impactos ambientais. A empresa busca o equilíbrio e o cuidado na utilização dos recursos naturais, combatendo formas de desperdício por meio da priorização do uso de fontes de energia renovável sempre que possível.

O Grupo Lachmann promove o incentivo à eficiência energética, à economia circular e à gestão adequada dos recursos hídricos, bem como o uso consciente e gestão responsável da água destinada ao consumo humano.



ESG NA
LACHMANN

Em seus terminais alfandegados, o Grupo Lachmann promove a gestão responsável de produtos químicos, com estrito cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis. O Grupo Lachmann estimula, desenvolve e apoia ações sociais e empresariais locais voltadas à sustentabilidade, com foco nos temas: meio ambiente, cultura, esporte, direitos da criança e do adolescente, valorização da família, entre outros, que tragam impactos positivos para a comunidade e o meio ambiente e, estejam de acordo com a legislação e normas vigentes.

O Grupo Lachmann valoriza as comunidades locais e tradicionais, respeitando seus saberes, culturas e territórios. Os colaboradores poderão participar durante o horário de expediente de eventos e atividades como os descritos acima, desde que autorizados pela empresa e o gestor imediato.

Entidades patrocinadas pelo Grupo Lachmann, sejam de caráter social ou empresarial, não podem ser de propriedade de colaboradores ou seus parentes/familiares.

É proibido o acesso de pessoas que não sejam colaboradores e terceiros nas instalações do Grupo Lachmann sem prévia autorização do gestor imediato do colaborador ou gestor do contrato do terceiro que irá receber, com exceção dos casos em que a visita seja para o responsável da localidade, fornecedor com contrato firmado em reunião de alinhamento, clientes e pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela empresa.

Doações somente podem ser realizadas ou recebidas desde que previstas em procedimentos internos e autorizadas formalmente.

7. Cuidados com os colaboradores

Os colaboradores que exercerem outra atividade profissional em jornada diferente do expediente, relacionada aos negócios da empresa, deverão informar ao seu gestor imediato. Em ambos os casos, a exceção só será aprovada mediante autorização expressa do Conselho de Administração da empresa.

É expressamente proibido abordar e, principalmente, contratar colaboradores dos parceiros do Grupo Lachmann, sem que haja uma avaliação formal do impacto no negócio por parte do Conselho de Administração.

Os interesses do Grupo Lachmann devem suplantam os das Unidades de Negócio, Regionais, Filiais, Áreas e/ou interesses pessoais de quaisquer colaboradores e terceiros. Da mesma forma, reter ou distorcer informações dentro da empresa, com o intuito de valorização ou poder pessoal, ou ainda utilizar-se do nome da empresa para obter benefício extra, é comportamento inaceitável.

Durante a jornada de trabalho, assuntos de interesse pessoal devem restringir-se ao mínimo indispensável, priorizando as ações e assuntos pertinentes à atividade profissional em exercício.

8. Informações Confidenciais

São consideradas informações confidenciais e privilegiadas: a estratégia empresarial ou de cada Unidade/Área, qualquer informação extraída de proposta ou contrato comercial a clientes, parceiros e fornecedores - mesmo informações cadastrais, especificações técnicas, quaisquer informações de resultados, orçamentárias e contábeis não publicadas, preço, planilhas de custos e/ou margens, salários, contratos, estudo de desempenho e/ou resultados de produtos ou serviços, acordos, investimentos, passivos de qualquer natureza, dados de colaboradores, terceiros e clientes, entre outros. Estas informações são de propriedade da empresa e, portanto, devem ser protegidas por seus colaboradores e terceiros. Quando houver dúvida sobre a confidencialidade de uma dada informação, o Diretor da Unidade de Negócio da empresa e a Presidência deverão ser consultados, visando sanar a dúvida.

O uso de informações confidenciais e privilegiadas é restrito aos colaboradores nas suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria ou Conselho.

9. *Garantia ao respeito e integridade pessoal*

Não é permitido o porte, a guarda ou o consumo de drogas ilegais na empresa, nos imóveis e veículos alugados e instalações do Grupo Lachmann, de clientes e de fornecedores. Também não é permitido o exercício profissional sob efeito de drogas ilícitas.

Não é aceito que os colaboradores e terceiros acessem as unidades de trabalho do Grupo Lachmann em estado de embriaguez ou mesmo que consumam bebidas alcoólicas dentro das instalações da empresa, exceto em festas e eventos, quando autorizado, devendo os colaboradores e terceiros manterem a conduta inalterada.

Não é permitido o porte, a guarda ou o uso de armas de fogo por colaboradores e terceiros dentro dos veículos ou imóveis da empresa e em suas instalações, de clientes e de fornecedores, independentemente do porte autorizado de arma.

O Grupo Lachmann respeita o direito pessoal e voluntário dos colaboradores e terceiros de se envolverem com atividades políticas. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre, com recursos próprios e fora do ambiente da empresa.

O Grupo Lachmann respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes dos colaboradores e busca o diálogo para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

10. Fornecedores e compras

Os processos de compras seguirão as normas e procedimentos definidos pela área responsável na empresa, cabendo ao solicitante uma decisão impessoal e imparcial, quando necessário um posicionamento técnico de sua parte.

A contratação de empresas fornecedoras que pertençam a algum colaborador, com parentes de 1º grau ou de estreito relacionamento com colaborador do Grupo Lachmann, é efetivada somente com a autorização formal da Presidência e do Conselho da empresa. Da mesma forma que a decisão de compra não pode ser influenciada por laços familiares ou de relacionamento entre o colaborador requisitante e empresas fornecedoras, sendo proibido por parte de qualquer colaborador o fornecimento de informações confidenciais e privilegiadas ao fornecedor.

Resguardados os critérios supracitados, devem-se selecionar fornecedores que apresentem comprovado comportamento ético empresarial, bem como condições comerciais que permitam a sustentabilidade do negócio e de seus fornecedores.

São inaceitáveis propostas que exponham os fornecedores do Grupo Lachmann a atos ilícitos de qualquer natureza, riscos fiscais e legais, sejam por solicitação de terceiros ou mesmo de algum colaborador ou representante do próprio fornecedor.

Os colaboradores deverão respeitar e exigir respeito nos contratos formais e tácitos firmados com os fornecedores. Na hipótese de contratação de profissionais que sejam colaboradores de seus fornecedores, a Diretoria da empresa deverá avaliar o impacto no relacionamento comercial e informar previamente o fornecedor.

Os colaboradores deverão zelar para que os fornecedores baseiem suas práticas de negócios em princípios de responsabilidade social, com relação ao trabalho escravo, infantil e forçado – com o cumprimento da legislação vigente.

11. Brindes e presentes

Só é permitido aos colaboradores receberem brindes e materiais promocionais sem valor comercial, com a logomarca da empresa fornecedora, cliente ou seu representante, desde que os mesmos não ultrapassem o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Os brindes e/ou presentes recebidos que ultrapassem o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) deverão ser devolvidos prontamente acompanhados de Carta de Devolução (Anexo I). A cópia da carta com o respectivo recibo deverá ser encaminhada ao Departamento Jurídico e do Comitê de Ética.

Caso o presente/brinde não possa ser recusado por algum motivo, o destinatário do presente deverá informar ao Departamento Jurídico e do Comitê de Ética, bem como encaminhado para o Gestor para correta destinação, que poderá ser doação à entidade beneficente ou descarte.

Somente poderão ser concedidos a clientes ou fornecedores, quando fizerem parte formal de políticas de comercialização da empresa, do cliente ou do fornecedor, ou quando o valor do brinde ou presente não ultrapassar R\$ 500,00 (quinhentos reais), mesmo assim, com a anuência expressa da Diretoria e nunca em espécie.

Em hipótese alguma é permitida a oferta e o recebimento de brindes, prêmios, vantagens ou quaisquer outros benefícios em dinheiro.

Não é permitido o uso em ambiente de trabalho de material ou brindes da concorrência, de nenhuma espécie.

Qualquer brinde fora da política deve ser entregue à área de Recursos Humanos e Departamento Jurídico, para que sejam tomadas medidas cabíveis.

Se os colaboradores tiverem dúvidas sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente eles poderão contatar o Comitê de Ética por meio do Canal de Acolhimento - <https://canal.aliant.com.br/lachmann>.

12. Canal de Acolhimento - Gestão e monitoramento do código de ética

O colaborador e terceiros que tomem ciência de circunstância ou ação que viole ou que possa vir a violar o Código de Conduta, a Visão e os Valores do Grupo Lachmann, ou ainda as leis vigentes no país, devem comunicar o fato imediatamente, podendo reportar-se ao comitê de ética, à área de Recursos Humanos, seu gestor imediato ou ao canal de acolhimento externo com garantia de anonimato, como sentir-se mais seguro.

Se o colaborador ou terceiros não receberem uma resposta ou não puderem resolver uma questão relacionada ao **Código de Ética** junto ao seu gestor, recomenda-se que entrem em contato direto com o Canal de Acolhimento - <https://canal.aliant.com.br/lachmann>.

Cabe aos gestores garantir que colaboradores e conheçam e apliquem os preceitos deste Código, agindo como exemplo de conduta a ser seguido pelos colaboradores.

Os casos omissos serão tratados internamente pelo Comitê de Ética e através do Canal de acolhimento externo. O Comitê de Ética é formado por um representante do jurídico, um representante da área de Recursos Humanos e um representante assessor da Diretoria.

As sanções pelo descumprimento do referido código seguirão os critérios da legislação em vigor e gravidade avaliada pelo comitê de ética, podendo incorrer em advertência, suspensão, encerramento de contrato e desligamento de colaborador por justa causa.

13. Na dúvida, o que fazer?

Se o colaborador ou Terceiro estiver em dúvida quanto à aplicação deste Código ou a quaisquer restrições ou limites impostos pelas políticas da empresa, deve entrar em contato com o Comitê de Ética pelo Canal de Acolhimento - <https://canal.aliant.com.br/lachmann>.

Os colaboradores ou terceiros em dúvida deve perguntar a si mesmo as seguintes questões:

- Isto condiz com o Código de Ética e Conduta do Grupo Lachmann?
- Isto é ético?
- Este ato é legal?
- É imparcial e honesta esta conduta?
- Refletirá bem para mim e para a empresa?
- Eu gostaria de ler sobre isto no jornal?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

Os colaboradores e terceiros não devem se abster quando se depararem com questões de dúvida. Se a resposta for “Não” para qualquer uma destas perguntas, esta conduta não deverá ser adotada.

O Canal de Acolhimento é dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando as diretrizes de funcionamento definidas pela Diretoria e pelo Comitê de Ética, e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Não será permitida qualquer retaliação àqueles que comunicarem qualquer ato que importe ou possa importar em violação ao Código de Ética Lachmann.

ANEXO I – Modelo de Carta de Recusa de Presentes

Local, data.

À
(empresa)

Ref.: Carta de Recusa de Presentes

Agradecemos o presente recebido na data DD/MM/AA, no entanto, tal presente está em desacordo com o Código de Ética do Grupo Lachmann.

Por esta razão, em respeito ao bom relacionamento de negócios e para atender as Políticas internas da Empresa, devolvo o presente acima mencionado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

